



MPV 890
00086

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 890, DE 2019.

SF/19507.41184-80

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA N.º _____

Dê-se ao art. 27 da Medida Provisória - MP nº 890, de 2019, a seguinte redação:

Art. 27. Para o cumprimento do disposto nesta Medida Provisória, o Ministério da Saúde poderá firmar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas, inclusive com instituições de ensino, vedada a transferência de recursos.

JUSTIFICAÇÃO

O escopo desta Emenda é a defesa da saúde pública, e o fortalecimento do SUS (sistema única de saúde), com todos os investimentos realizados no âmbito do próprio sistema.

Assim, para o cumprimento do disposto nesta Medida Provisória, o Ministério da Saúde poderá firmar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

inclusive com instituições de ensino, mas é vetada a transferência de recursos.

Sala das comissões, em

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT/SE

SF/19507.41184-80